



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Segunda-feira • 29 de Dezembro de 2014 • Ano II • Nº 592

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Republicação do Decreto Nº 312, de 23 de dezembro de 2014** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 312, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 182, §4º da Constituição Federal de 1988, arts. 78, XV e 99, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, alínea “h” e “m” do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e Arts. 1º e 2º., inciso II da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Considerando que imóvel urbano a ser desapropriado por este ato, não se constitui em imóvel residencial habitado, pois que é área de terra nua, com poucas espécies de vegetação rasteira e algumas árvores de espécies frutíferas, não se inserindo na hipótese prevista no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

Considerando a superpopulação das Unidades Escolares deste Município e da necessidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Educação de construção de novas escolas de Ensino Infantil e Fundamental na Sede deste Município;

Considerando a necessidade de manter os alunos estudando próximo de suas residências, com vistas ao melhor aproveitamento pedagógico, acompanhamento dos genitores e família e garantia da manutenção das baixas taxas de evasão escolar;

Considerando a inexistência de outros imóveis públicos na região central deste Município, com vistas a atenuar o problema de superpopulação registrado pela Secretaria de Educação, sem causar maiores gastos ao erário, especialmente com transporte de alunos e professores para outras localidades do Município;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante composição amigável, o imóvel particular, situado neste Município de Amargosa, na Rua Leobino Pimentel, Centro, que totalizam a área total de 3.365,826 m² e perímetro de 232,24 m, conforme as delimitações indicadas no Memorial descritivo em anexo (Anexo I a III).

§ 1º. O imóvel desapropriado corresponde àqueles imóveis registrados no Cartório de Imóveis e Hipotecas de Amargosa, Estado da Bahia, Livro 2-H do Registro Geral, às fls. 375, sob Nº. de Ordem 01, datada de 18/09/1987; Livro 2-I do Registro Geral, às fls. 197, sob Nº. de Ordem 01, datada de 12/01/1989; Livro 2-J do Registro Geral, às fls. 16, sob Nº



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

de Ordem 01, datada de 09/07/1989; e, Livro 2-G do Registro Anterior, às fls. 531, sob Nº. de Ordem 02, matrícula 2086.

§ 2º. A área de terra total de que trata o caput deste artigo destina-se, prioritariamente, à construção de uma Escola, para o cumprimento das obrigações previstas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 229, de 22 de dezembro de 2006 e outras que vierem a alterá-las.

Art. 2º. Fica o Município de Amargosa autorizado a promover os atos administrativos consensuais e/ou judiciais, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa, 23 de dezembro de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50

IMÓVEL: LOTE URBANO

INSC. MUNICIPAL.

ÁREA (m2): 3.365,823

PERÍMETRO(m): 232,24

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: AMARGOSA

ESTADO: BAHIA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Com A Proprietária Cremilda Galvão da Cruz Santos.

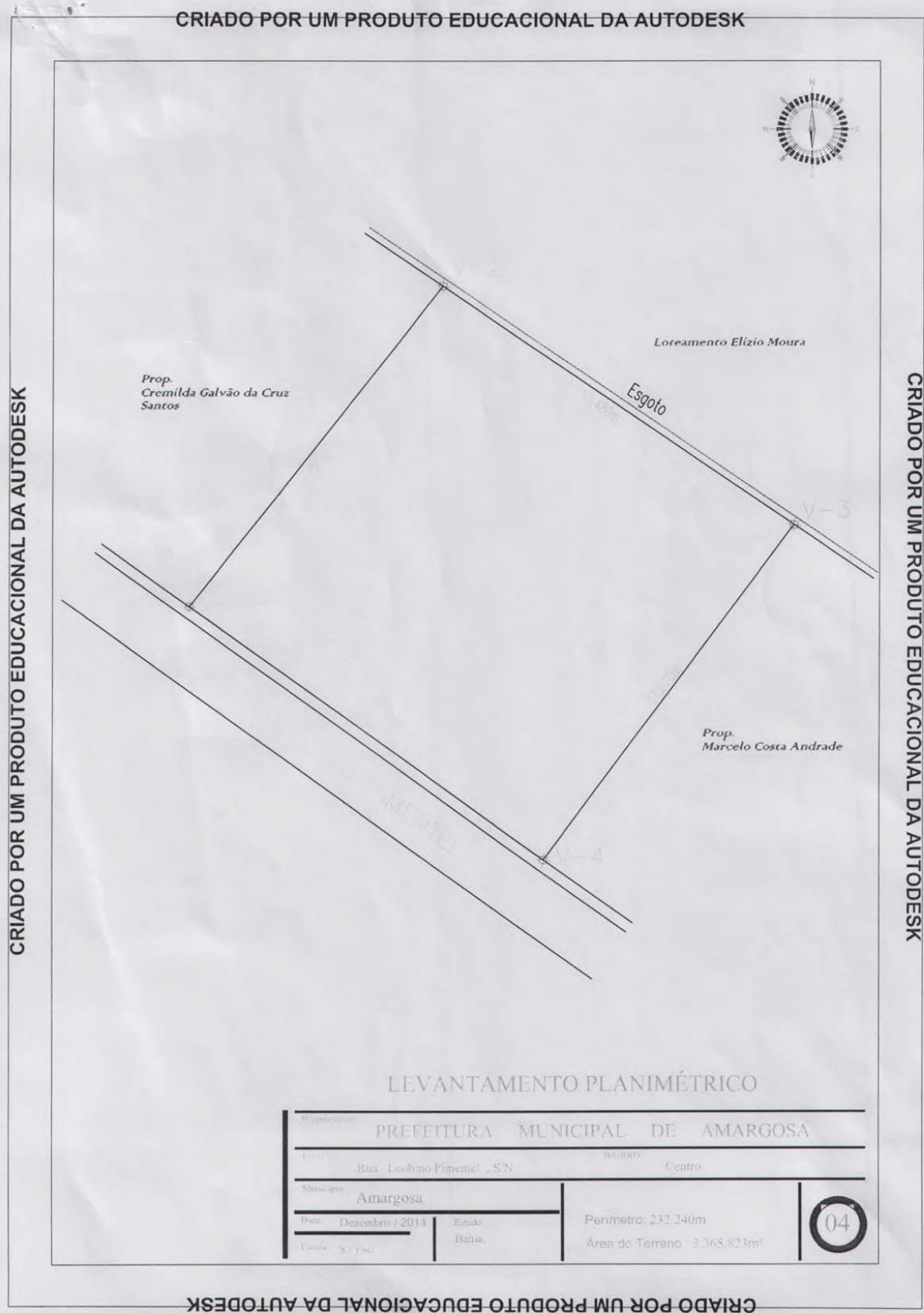
SUDESTE: Com O Loteamento Elízio Moura .

SUDOESTE: Com O Proprietário Marcelo Costa Andrade

NOROESTE: Com A Rua Leobino Pimentel.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Marco V01, com coordenada plana Y-8.559.080,440 e X-435.106,240 no quadrante **NORDESTE**, confrontando com A Proprietária Cremilda Galvão da Cruz Santos, seguindo com distância de 56.270m e azimuth plano de 38°09'59" chega-se ao marco V02; Deste, confrontando a com O O Loteamento Elízio Moura , no quadrante **SUDESTE**, segue com distância de 58.480m e azimuth plano de 124°08'33" chega-se ao marco V03; Deste, confrontando com O Proprietário Marcelo Costa Andrade, no quadrante **SUDOESTE**, segue com distância de 57.570m e azimuth plano de 216°39'27" chega-se ao marco V04; Deste, confrontando com A Rua Leobino Pimentel, no quadrante **NOROESTE**, segue com distância de 59.920m e azimuth plano de 305°28'04" chega-se ao marco V01; Fechamento.



CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

LISTAGEM DE COORDENADA

VERTICE	NORTE - X	LESTE -Y	AZIMUTES	LADOS
V01	X=435106.270	Y=8559080.440	38°09'59"	56.270
V02	X=435141.042	Y=8559124.681	124°08'33"	58.480
V03	X=435189.444	Y=8559091.859	216°39'27"	57.570
V04	X=435155.071	Y=8559045.672	305°28'04"	59.920

Fechamento No P-1

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA			
Local:	Rua Leobino Pimentel, S/N	Bairro:	Centro
Município:	Amargosa		
Data:	Dezembro / 2014	Estado:	Bahia
Coordenador:	S. J. J.	Perímetro:	232.240m
		Área do Terreno:	3.365,823m²

04

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK